LEI Nº 635, DE 1º DE JUNHO DE 1966.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a construção de um coreto, pela Igreja Católica de Rive, neste Município.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário à execução da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 1º de junho de 1966.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.